



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, TRÂNSITO E TRANSPORTES, GESTÃO PÚBLICA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até o dia 10/08/2026 às 8:00 horas

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até às 08:00 do dia 10/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/08/2026 às 08 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/08/2026 às 08 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) pregoeiro (a), seguindo-se um tempo aleatório de até 10 (dez) minutos.

Site Para Realização Do Pregão: www.licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: www.licitanet.com.br ou www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na sala de licitações, localizada na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, em São Sebastião do Oeste/MG, de 07:00 horas até as 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: www.licitanet.com.br ou email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **Município de São Sebastião do Oeste / MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, em São Sebastião do Oeste / MG, CEP: 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Senhorita Eduarda Rodrigues de Faria do Município de São Sebastião do Oeste/MG e equipe de apoio, legalmente designados pela Portaria nº 18 de 18 de março de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão, observando o rito procedimental previsto no art. 17 da referida Lei. Contudo, com fundamento no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão das fases procedimentais, realizando-se a habilitação previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

A adoção desse procedimento decorre de razões de eficiência administrativa, planejamento e racionalização do certame, considerando que o objeto da contratação exige o atendimento de requisitos específicos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e operacional, indispensáveis à adequada execução contratual. Dentre esses requisitos destaca-se a necessidade de comprovação de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo a exigência de sede, filial ou base operacional localizada em raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, condição devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

A antecipação da fase de habilitação permitirá que somente participem da etapa competitiva os licitantes que efetivamente demonstrem possuir capacidade para executar o objeto contratado, evitando a realização de lances por empresas que, posteriormente, venham a ser inabilitadas por descumprimento dos requisitos editalícios. Tal medida reduz a prática de atos processuais desnecessários, confere maior celeridade ao procedimento, otimiza a atuação da Administração Pública e prestigia os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da razoável duração do processo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A inversão das fases não restringe a competitividade nem viola o princípio da isonomia, porquanto todos os interessados poderão participar do certame em igualdade de condições, sendo apenas antecipado o momento da verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. Dessa forma, a medida revela-se plenamente compatível com o interesse público e adequada às peculiaridades da presente contratação, assegurando que a fase competitiva seja disputada exclusivamente por licitantes efetivamente aptos à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, insumos e materiais diversos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias municipais de Obras e Infraestrutura, Saúde, Trânsito e Transportes, Gestão Pública, Educação, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, visando atender às necessidades do Município de São Sebastião do Oeste/MG, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e nos locais constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão via internet:

3.1.1. Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.2. Considerando a natureza do objeto licitado, consistente no fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à manutenção, conservação, reparos emergenciais, pequenas obras e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal, somente poderão participar da fase competitiva os licitantes que comprovarem, na fase de habilitação, o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à comprovação de possuir sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

A exigência decorre da necessidade de assegurar a adequada execução contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

tendo em vista que o fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante solicitações frequentes da Administração, muitas delas destinadas ao atendimento de demandas urgentes e imprevisíveis relacionadas à manutenção de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, vias públicas, redes de drenagem, sistemas hidráulicos, espaços esportivos e demais bens públicos municipais.

A disponibilidade de estrutura operacional próxima ao Município constitui requisito indispensável para garantir entregas tempestivas, reduzir o tempo de deslocamento, possibilitar reposições imediatas quando necessárias e evitar a paralisação de obras, serviços de manutenção e atividades essenciais da Administração. Trata-se, portanto, de requisito diretamente relacionado à execução do objeto, não possuindo natureza discriminatória ou finalidade de privilegiar empresas locais, mas sim de assegurar a eficiência da contratação e a continuidade dos serviços públicos.

A legalidade da fixação de requisito relacionado à localização geográfica da futura contratada encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, desde que a exigência seja razoável, proporcional, tecnicamente motivada e diretamente vinculada à adequada execução do objeto.

Nesse sentido, o TCE-MG assentou que:

"A limitação geográfica do local de prestação dos serviços contratados deve se pautar pelo princípio da razoabilidade, de forma a evitar restrição exagerada ou abusiva que comprometa a ampla competitividade na licitação." (TCE-MG, Denúncia nº 932344, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, julgamento em 28/11/2017, publicação em 26/01/2018).

Também decidiu que:

"A exigência relativa à localização geográfica da licitante, estabelecida conforme a natureza dos serviços que serão prestados, desde que razoável e justificada, não caracteriza ofensa aos princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, devendo a Administração considerar, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício." (TCE-MG, Denúncia nº 932348, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgamento em 12/05/2016, publicação em 27/06/2017).

No mesmo sentido:

"Cláusula editalícia que estabelece limitação geográfica é admissível nas hipóteses em que a localização traz economia na execução do objeto licitado e em que a participação de licitantes sediados em raio distante da sede contratual implicaria ampliação dos custos para a Administração." (TCE-MG, Denúncia nº 1007418, Rel. Cons. Adriene Andrade, julgamento em 11/07/2017, publicação em 10/08/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Dessa forma, considerando que a limitação geográfica foi definida com fundamento em critérios técnicos e operacionais, encontra-se devidamente motivada nos documentos preparatórios da contratação e guarda relação direta com a execução do objeto, mostra-se legítima a exigência de comprovação da estrutura operacional em raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município, bem como a antecipação da fase de habilitação, de modo que apenas licitantes efetivamente aptos participem da etapa competitiva do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da lei Complementar nº 123 de 2006.

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

3.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observadas, data e horário limite, estabelecidos neste Edital.

3.12. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

3.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Sebastião do Oeste / MG, em nenhuma hipótese, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.14. A limitação da participação de empresas localizadas em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG justifica-se pelas características e necessidades específicas da contratação, considerando que os materiais de construção serão utilizados para atender demandas contínuas, urgentes, previsíveis e imprevisíveis das Secretarias Municipais requisitantes. A natureza dos materiais a serem adquiridos exige fornecimento frequente e, em diversas situações, entrega imediata ou em curto prazo, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à manutenção de prédios públicos, vias urbanas e rurais, unidades de saúde, escolas, espaços públicos e demais bens pertencentes ao Município. A limitação territorial visa reduzir o tempo de atendimento das solicitações, possibilitando o fornecimento célere dos materiais sempre que necessário, evitando paralisações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

serviços públicos, atrasos na execução de reparos emergenciais e prejuízos à população.

3.15. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.15.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.15.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011).

3.15.3. (NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela).

3.15.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.15.5. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

3.15.6. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

3.15.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.15.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei no 14.133 de 2021.

3.15.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

a ele relacionados.

3.16. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

3.21. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU – Plenário).

3.22. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

3.23. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º, da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.24. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP No 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

de Conciliação firmado entre o Ministério Público do trabalho e a AGU.

3.24.1. Nos termos do art. 5º do Decreto no 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

3.24.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.25. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante / STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.26. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.27. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

3.28. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

3.29. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

3.30. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.31. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

do sistema, que:

3.31.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.31.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.31.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.31.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.32. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.33. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.34. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.35. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.36. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema.

3.37. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.38. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.39. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

3.40. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.41. A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

3.42. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

3.43. Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

3.44. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.45. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.46. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.47. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.48. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.49. Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

3.50. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casa decimais após a vírgula.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (pessoal e intransferível) para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Sebastião do Oeste / MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1.1. Em razão da adoção da inversão das fases procedimentais prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira, antes da fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, verificará o atendimento das condições de participação e procederá à análise da documentação de habilitação de todos os licitantes, inclusive quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::>).

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.10. Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.1.12. Em razão da adoção da inversão das fases procedimentais, prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos relativos à habilitação serão exigidos de todos os licitantes previamente à fase de apresentação de propostas, lances e julgamento. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br>), no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, observado o disposto neste Edital.

5.1.13. Todos os licitantes participantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br>), nos termos deste Edital e no prazo estabelecido pela Pregoeira, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos estabelecidos nos itens a seguir. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

5.1.13.1. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.13.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.1.13.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.13.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

5.1.13.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

5.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.2.7. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO.

5.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida no subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

5.3.2. NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

5.3.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

5.3.4. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

5.3.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.3.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.3.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.3.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade dela.

5.3.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.3.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

5.3.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.3.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.3.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.3.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

licitante será declarado vencedor.

5.3.17. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital.

6.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$1,00 (um real).

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.12. Em relação aos itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006 e suas alterações.

7.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. empresas brasileiras;

7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

pelos demais licitantes.

7.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:

7.24.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.25. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.

7.26. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos / referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.27. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.28. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Considerando a adoção da inversão das fases procedimentais prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrada a fase de habilitação e declarados habilitados os licitantes que atenderem às exigências editalícias, a Pregoeira procederá à análise da aceitabilidade das propostas e ao julgamento do certame, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Será exigida garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de registro de preço ou emitido documento equivalente.

14.2. Os adjudicatários terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de preço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

14.4. O prazo de vigência da Ata de registro de preço e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura da Ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

15.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

anexo a esse edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br.

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

profissionais especializados.

21.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.14. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.16. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br> e na plataforma www.licitanet.com.br.

21.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Sebastião do Oeste / MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.20. Para atender a seus interesses, o Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.21. O Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapeçerica / MG.

21.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preço.

São Sebastião do Oeste/MG, 16 de julho de 2026.

Eduarda Rodrigues de Faria

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado:

1.1.2. Estabelecer as características do objeto, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, insumos e materiais diversos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Obras e Infraestrutura, Saúde, Trânsito e Transportes, Gestão Pública, Educação, Desenvolvimento Social e Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, visando atender às necessidades do município de São Sebastião do Oeste/MG.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

2.2.1. Como especificação, deverá obrigatoriamente prestar os serviços descritos abaixo:

Ite m	Quan t	Unid	Descrição minuciosa do material ou serviço	Valor	Total
1	UN	100	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G		
2	UN	100	ALAVANCA RETA LISA 1 X 1,5 M		
3	UN	20	ALICATE DE ANÉIS RETO		
4	UN	20	ALICATE DE BICO RETO		
5	UN	20	ALICATE DE CORTE DIAGONAL		
6	UN	20	ALICATE DE PRESSÃO 10"		
7	UN	30	ALICATE REBITADOR 4 BICOS 2,4 MM, 4,0 MM, 4,8 MM		
8	UN	50	ALICATE UNIVERSAL 8"		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9	UN	20	APLICADOR DE SILICONE C/ CORPO EM ALUMÍNIO ACABAMENTO PITADO RESISTENTE À OXIDAÇÃO		
10	KG	100	ARAMA GALVANIZADO 18		
11	KG	100	ARAME COZIDO 12		
12	KG	200	ARAME COZIDO 14		
13	KG	200	ARAME COZIDO 18		
14	KG	500	ARAME COZIDO TORCIDO 18		
15	KG	100	ARAME GALVANIZADO 14		
16	KG	100	ARAME GALVANIZADO 16		
17	UN	100	ARCO SERRA FIXO PREMIUM 12" COMPLETA		
18	M³	500	AREIA FINA		
19	M³	2.000	AREIA MÉDIA		
20	UN	1.000	ARGAMASSA AC II (SACO 20KG)		
21	UN	1.000	ARGAMASSA AC III (SACO 20KG)		
22	UN	100	ASPERSOR P/ IRRIGAÇÃO ½ x 50 CM		
23	UN	100	ASPERSOR P/ IRRIGAÇÃO ESPIGA ENG. RÁPIDO HERC		
24	MT	300	AUTOADERENTE ALUMINIZADO (MANTA) 15 CM		
25	MT	300	AUTOADERENTE ALUMINIZADO (MANTA) 20 CM		
26	MT	300	AUTOADERENTE ALUMINIZADO (MANTA) 30 CM		
27	UM	50	ARAME OVULADO 700KGF ROLO 1000M (PARA CERCA)		
28	MT	300	AUTOADERENTE ALUMINIZADO (MANTA) 50 CM		
29	UN	800	BARRA DE FERRO 5 MM – 12M / 5.0		
30	UN	500	BARRA DE FERRO 8 MM – 12M / 5/16		
31	UN	500	BARRA DE FERRO 10 MM – 12M / 3 / 8		
32	UN	500	BARRA DE FERRO 12 MM – 12M / 1/2		
33	UN	500	BARRA DE FERRO 16 MM – 12M / 16		
34	UN	800	BARRA DE FERRO 6.3 MM – 12M / 1/4		
35	UN	5000	BLOCO CERÂMICA 12 FUROS		
36	UN	5000	BLOCO CERÂMICA 8 FUROS		
37	UN	10.00 0	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 10 x 40		
38	UN	10.00 0	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 15x40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

39	UN	10.00 0	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 15x40		
40	UN	10.00 0	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20x40		
41	PAR.	100	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO Nº 36 A 44		
42	PAR.	100	BOTA DE BORRACHA CANO SUPER. LONGO Nº 40 A 44		
43	PAR.	200	BOTINA DE SEGURANÇA C/ BICO PVC NUMERO DE 36 Á 44		
44	M³	1000	BRITA 0		
45	M³	1000	BRITA ¾		
46	M³	1000	BRITA 1		
47	M³	1000	BICA CORRIDA		
48	UN	100	BROCA P/ CONCRETO 10 MM		
49	UN	100	BROCA P/ CONCRETO 6 MM		
50	UN	100	BROCA P/ MADEIRA 10 MM		
51	UN	100	BROCA P/ MADEIRA 8 MM		
52	UN	100	BROCA P/ METAL ¼ 6.5 MM		
53	UN	100	BROCA P/ METAL 1/16		
54	UN	100	BROCA P/ METAL 3/8 9.5 MM		
55	UN	100	BROCA P/ METAL 5/16 8 MM		
56	UN	100	BROCA P/MADEIRA 4.0 MM 5/32		
57	UN	100	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA COM CUNHA DE PLÁSTICO		
58	PAR.	100	CANELEIRA COM VELCRO (REFORÇADA)		
59	UN	50	EXTENSOR TELESCOPICO (PARA PINTURA) 5M		
60	UN	50	EXTENSOR TELESCOPICO (PARA PINTURA) 3M		
61	UN	50	CADEADO TIPO PADO OU PAPAIZ 20 MM		
62	UN	50	CADEADO TIPO PADO OU PAPAIZ 25 MM		
63	UN	50	CADEADO TIPO PADO OU PAPAIZ 30 MM		
64	UN	50	CADEADO TIPO PADO OU PAPAIZ 35 MM		
65	UN	50	CADEADO TIPO PADO OU PAPAIZ 40 MM		
66	UN	50	CADEADO TIPO PADO OU PAPAIZ 45 MM		
67	UN	50	CADEADO TIPO PADO OU PAPAIZ 50 MM		
68	UN	50	CADEADO STAM HASTE LONGA 30 MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

69	UN	200	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8, CAPACIDADE 120 KG, PRESSÃO 25 PSI		
70	UN	100	CAPA PLÁSTICA AMARELA PARA CHUVA RESISTENTE		
71	UN	50	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 14		
72	UN	50	CAVADEIRA (PACETTA) GRANDE, CABO MADEIRA LIGHT		
73	UN	50	CAVADEIRA (PACETTA) PEQUENA, CABO MADEIRA		
74	UN	50	CAVADEIRA RETA C/ CABO EM TUBO DE AÇO C/ SOCADOR 1,5M		
75	UN	10	CHAVE CATRACA C/ COQUETES DE 9 A 19 MM – (JOGO 12 PEÇAS)		
76	UN	10	CHAVE COMBINADA 6 A 22 MM (JOGO 12 PEÇA)		
77	UN	50	CHAVE DE FENDA ¼ X 5		
78	UN	50	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5		
79	UN	50	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5		
80	UN	20	CHAVE DE FENDA 5/16 X6 - GRANDE		
81	UN	20	CHAVE DE GRIFO CANO Nº 10, COM 25 CM		
82	UN	20	CHAVE DE GRIFO CANO Nº 18, COM 45 CM		
83	UN	20	CHAVE INGLESA / AJUSTÁVEL 10		
84	UN	50	CHAVE PHILIPS ¼ X 5”		
85	UN	50	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5		
86	UN	50	CHAVE PHILIPS 5/16 X 5		
87	UN	50	CHIBANCA DE AÇO COM CABO MADEIRA, CUNHA PLÁSTICO OU BORRACHA		
88	UN	20	CINTA PARA ELEVAÇÃO 5 M CAPACIDADE 5T		
89	UN	20	CINTA PARA ELEVAÇÃO 5 M CAPACIDADE 8T OU MAIS		
90	UN	20	CINTA PARA ELEVAÇÃO 3 M CAPACIDADE 5T		
91	UN	20	CINTA PARA ELEVAÇÃO 3 M CAPACIDADE 8T OU MAIOR		
92	UN	100	CHUVEIRO DUCHA ELETRICA 127W 5.500W LORENZETTI OU SIMILAR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

93	UN	50	CONJUNTO DE EPI PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICO COMPLETO (VISEIRA , CAPUZ , MASCARA , JAQUETA , AVENTAL E CALÇA)		
94	UN	50	CILINDRO PARA FECHADURA TIPO ALIANÇA EXTERNA CROMADA		
95	UN	50	CILINDRO PARA FECHADURA TIPO STAM EXTERNA CROMADA		
96	UN	5000	CIMENTO CP II (SC 50KG)		
97	UN	30	CINTA DE AMARRAÇÃO 1,5 TON/ 9 METROS COM CATRACA E GANCHO		
98	UN	30	CINTA DE AMARRAÇÃO 3 TON / 9 METROS COM CATRACA E GANCHO		
99	UN	30	CINTA DE AMARRAÇÃO 5 TON/9 METROS COM CATRACA E GANCHO		
100	UN	50	COLHER DE PEDREIRO Nº10 (PACETTA)		
101	UN	50	COLHER DE PEDREIRO Nº 9 (PACETTA)		
102	MT	1000	CORDA POLIÉSTE 6 MM		
103	MT	1000	CORDA POLIÉSTE 8 MM		
104	MT	1000	CORDA POLIÉSTER 10 MM		
105	MT	100	CORRENTE 08 MM		
106	MT	100	CORRENTE 10 MM		
107	MT	100	CORRENTE 6,4 MM		
108	UN	50	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36 DENTES 1.5MM		
109	UN	50	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 28 DENTES 1.3MM		
110	UN	20	DESEMPENHADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 40 HD		
111	UN	20	DESEMPENHADEIRA DE AÇO LISA 12 X 25		
112	UN	50	DESEMPENHADEIRA MADEIRA CEDRO 18 X 30		
113	UN	30	DESEMPENHADEIRA PVC COM FILTRO		
114	UN	30	DESEMPENHADEIRA PVC LISA 18 X 30 CM		
115	UN	200	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML LUB FAST		
116	UN	100	DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIARIA LATA18L		
117	UN	100	DILUENTE PARA TINTA EPOXI GALÃO 5L		
118	UN	300	DISCO DE CORTE PARA FERRAGEM EM AÇO INOX AÇO DE 4" 1/2 TIPO REFOC)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

119	UN	500	DISCO DE CORTE PARA FERRAGEM EM AÇO INOX AÇO DE 7 POLEGADS (TIPO REFOC)		
120	UN	100	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO PARA MAQUITA		
121	UN	50	DISCO SERRA CIRCULAR 7" ¼ 36 DENTES		
122	UN	50	DOBRADIÇA CROMADA COM 3 UNIDADES P/ PORTA		
123	UN	50	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 1		
124	UN	50	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 2		
125	UN	50	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3		
126	UN	50	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 4		
127	UN	100	ENGATE PVC 40 CM - MOVEL		
128	UN	100	ENGATE PVC 50 CM - MOVEL		
129	UN	100	ENGATE PVC 60 CM - MOVEL		
130	UN	50	ENXADA 2,5 LIBRAS CHPA REFORÇADA TIPO ALPE		
131	UN	100	ENXADA CANAVIEIRA LIBRA 2,5 C/ CABO DE MADEIRA 145 CM E CUNHA DE POLIMEROS		
132	UN	30	ENXADÃO ESTREITO		
133	UN	30	ENXADÃO LARGO		
134	UN	15	ESCADA EXTENSIVA EM AÇO 2X9 DEGRAUS		
135	UN	15	ESCADA EXTENSIVA EM AÇO 2X7 DEGRAUS		
136	UN	15	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 2 X 10 DEGRAUS		
137	UN	15	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS		
138	UN	15	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS EM ALUMÍNIO		
139	UN	10	FACÃO PARA MOTOSERRA HUSQUIVARNA 272, HN B 18" /45CM. 058"/1 5 MM 3/8" 68 DL 39002 E Z		
140	UN	10	FACÃO PARA MOTOSSERA STHIL MS 210 – 36 CM/14", 1.3 MM 0_050" _ 50L / 3/8"		
141	UN	50	FECHADURA BANHEIRO TIPO STAM CROMADA		
142	UN	50	FECHADURA EXT. STAM CROMADA		
143	UN	50	FECHADURA INT. STAM CROMADA		
144	UN	50	FECHADURA TETRA CHAVE, PORTA DE AÇO		
145	UN	50	FECHADURA TETRA CHAVE, PORTA MADEIRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

146	UN	100	FIO DE NYLON 3,0 MM PARA ROÇADEIRA ROLO MÉDIO 200 M OU 2 KG		
147	UN	100	FITA CREPE 18 X 50		
148	UN	100	FITA CREPE 24 X 50		
149	UN	100	FITA CREPE 48 X 50		
150	UN	100	FITA DULPLA FACE 2M VERDE		
151	UN	200	FITA ISOLANTE 10 MTS		
152	UN	200	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS		
153	UN	200	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M		
154	UN	100	FITA ZEBRADA 7 MM AMARELO/PRETO 50M		
155	UN	50	FOICE BICO QUADRADO (TIPO PE) REFORÇADA		
156	UN	500	FORRO DE PVC BARRA DE 6 M X 20 CM LARGURA COM 8 MM DE ESPESSURA		
157	UN	20	GARRAFA TÉRMICA COM BICO SERVE PLUS E ALÇA SUPERIOR, IDEAL PARA LÍQUIDO QUENTE, 1 LITRO. MARCA INVICTA OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
158	UN	50	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA DE 5 LITROS, MARCA TERMOLAR, INVICTA OU SIMILAR.		
159	KG	200	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO		
160	UN	100	GRAXA DE CAVIDADE EM SPRAY 300 ML 160G		
161	UN	200	LÂMINA DE CEGUETA		
162	UN	30	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350 MM COMP. 1,75 MM		
163	UN	20	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA 45, 5X36 CM		
164	UN	200	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTA (TIPO KF)		
165	UN	100	LIMATÃO PARA MOTOSSERRA 8" X 3/16" (200 X 4,8 MM)		
166	UN	100	LIMATÃO PARA MOTOSSERRA 8" X 7/32" (200 X 55 MM)		
167	UN	50	LINHA PEDREIRO NYLON 100 M		
168	M	200	LONA PRETA DUPLA FACE 1 X 4 M		
169	M	200	LONA PRETA DUPLA FACE 1 X 6 M		
170	M	200	LONA PRETA DUPLA FACE 1 X 8 M		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

171	PAR	150	LUVA ALGODÃO / LÁTEX XG PIGMENTADA		
172	PAR	150	LUVA LÁTEX FORRADA VERDE M Á EXG		
173	PAR	150	LUVA LÁTEX RANHURADA CANO LONGO M Á EXG		
174	PAR	150	LUVA LÁTEX REFORÇADA PRETAM Á EXG		
175	PAR	150	LUVA VAQUETA PETROLEIRA		
176	UN	10	MADRIL C/ CHAVE PARA FURADEIRA 3/8		
177	UN	10	MADRIL C/ CHAVE PARA FURADEIRA 1/2		
178	MT	200	MANGUEIRA PARA NÍVEL 3/8 (TRANSPARENTE)		
179	MT	2000	MANGUEIRA SILICONE PARA JARDIM ½		
180	MT	1000	MANGUEIRA SILICONE PARA JARDIM 3/4		
181	UN	30	MARCO DE MADEIRA SUCUPIRA 0,90 OU 0,80 X 2,20 M X 14 CM COM ALISAR DE 7 CM.		
182	UN	30	MARCO DE PORTA COM ALISAR SUCUPIRA 0,90 OU 0,80 X 2,20 M X 18 CM.		
183	UN	30	MARTELO 27 MM CABO FIBRA EMBORRACHADA		
184	UN	30	MARTELO 27 MM CABO MADEIRA		
185	UN	50	MASSA PLÁSTICA 400 G		
186	UN	200	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO 2A (SACO 20 KG)		
187	UN	10	MISTURADOR DE TINTA PARA FURADEIRA		
	UN	50	PA DE BICO RETO (QUADRADO) COM CABO NUMERO 4		
188	UN	50	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA NUMERO 4		
189	PC	200	PALHA DE AÇO PACOTE DE 22 G		
190	UN	500	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 10 ARRUELA		
191	UN	50	PÊ DE CABRA 0,60 CM		
192	M3	2000	PEDRA CALÇADÃO OU CALÇADA MEDIA		
193	M3	2000	PEDRA CALÇADINHA		
194	UN	50	PENEIRA PARA AREIA FINA		
195	UN	50	PENEIRA PARA AREIA GROSSA		
196	UN	50	PENEIRA PARA AREIA MÉDIA		
197	UN	50	PICARETA COM CABO		
198	UN	100	PINEL PARA CARRINHO DE MÃO 3,25/3,00-8		
199	UN	30	PORTA DE METALON 80 X 210 CHAPA 18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

200	UN	30	PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 210 X 90 CM		
201	UN	30	PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 210 X 70 CM		
202	UN	30	PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 210 X 80 CM		
203	UN	50	MARRETA 1KG		
204	UN	50	MARRETA 2 KG		
205	KG	50	PREGO 17 X 21		
206	KG	50	PREGO 18 X 30		
207	KG	30	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS		
208	KG	100	PREGO 19 X 36		
209	KG	30	PREGO 22/42		
210	KG	1000	PREGO 25 X 72		
211	KG	30	PREGO TELHEIRO 18X30		
212	UN	20	PRUMO DE (METAL) 700 KG PAREDE		
213	UN	30	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS MANUAL TIPO JACTO PISTÃO METAL		
214	UN	30	PUVERIZADOR COSTAL 20 LITROS ELÉTRICO (BATERIA)		
215	UN	100	RASTELO PARA JARDIM PLÁSTICO CLASSE A C/CABO		
216	UN	20	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 CM / 5 CM X 2 M		
217	UN	50	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (DOCOL)		
218	UN	50	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (HIDRA)		
219	UN	100	REPARO PARA VASO CAIXA ACOPLADA COM KIT COMPLETO (UNIVERSAL)		
220	M²	300	REVESTIMENTO AZULEIJO BRANCO 32 X 59 CM		
221	M²	400	REVESTIMENTO PISO PI5 MEDIDA VARIÁVEL DE 40 CM A 55 CM		
222	UN	30	RODA DE AÇO PARA CARRINHO DE MÃO		
223	UN	30	RODA DE AÇO PARA CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM PNEU E CÂMARA DE AR		
224	UN	200	ROLO ANTIGOTA 23 CM C/CABO		
225	UN	100	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/CABO		
226	UN	100	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM / CABO		
227	KIT	10	SERRA COPO MADEIRA 25 A 100 MM - JOGO COMPLETO		
228	UN	10	SERROTE 20"		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

229	UN	10	SERROTE 22”		
230	UN	10	TALHADEIRA AÇO MOLA ½		
231	UN	50	TALHADEIRA CHATA 10’		
232	UN	50	TALHADEIRA, PONTEIRA		
233	UN	10	TANQUE MARMORE. SINT. 2 BACIAS 1,10 X 0,55		
234	ROL O	200	TELA ALAMBRADO MALHA 15 X 5 CM FIO 2,3 MM COM 2,00 X 25 M		
235	M²	500	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 16		
236	M²	500	TELA MOSQUETEIRO		
237	M²	2000	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 2" FIO 12		
238	M²	2000	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 2" FIO 14		
239	M²	2000	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 2 " ½ FIO 12		
240	M²	2000	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 2" ½ FIO 14		
241	UN	200	TELHA FIBROC. 5MM 1,53 X 1,10M		
242	UN	200	TELHA FIBROC. 5MM 2,44 X 1,10M		
243	UN	500	TELHA DE PVC 2,42 X 0,88 COR CERAMICA		
244	UM	500	TELHA DE PVC 2,42 X 0,88 COR MARFIM		
245	M²	600	TELHA GALVALUME TRAPÉZIO 0,50 X 7,68		
246	M²	600	TELHA GALVALUME ONDULADA		
247	UN	20	TESOURA PARA CORTE CHAPA 12”		
248	UN	200	TINTA ACRILICA PISO 18 LT. COR VARIADAS		
249	UN	200	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LT. A BASE DE SOLVENTE (CORES) QUE ATENDE AS NORMAS DA ABNT 11862		
250	UN	100	TINTA EPOXI ACABAMENTO BRILHANTE BICOMPONENTES + CATALIZADOR A BASE DE SOLVENTE		
251	UN	100	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUN 3,6 LTS CORES VARIADAS		
252	UN	100	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUN 900 ML – CORE VARIADAS		
253	UN	400	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUN EXTERIOR CORES VARIADAS COM SELO DO IMETRO, EMPRESA CADASTRADA ABRAFATE TIPO (SUVINIL, CORAL, SUPERMAX OU SIMILAR)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

254	UN	300	TINTA PARA PINTURA DE MEIO-FIO BALDE 18 LTS BRANCA		
255	UN	100	TINER GALÃO 5 LT		
256	UN	200	TORNEIRA BICA MOVEL ¼ DE VOLTA PARA PIA – PAREDE		
257	UN	200	TORNEIRA BICA MOVEL ¼ DE VOLTA PARA PIA – BANCADA		
258	UN	200	TORNEIRA BICA MOVEL, ¼ DE VOLTA PARA LAVATÓRIO BANCADA		
259	UN	100	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA ½ C ADAPTADOR ¾		
260	UN	100	TORQUÊS Nº 12 P/ARMADOR		
261	UN	20	TRENA A LASER PROFISSIONAL DE ALTA PRECISÃO COM ALCANCE DE 40 METROS (PADRÃO BOSCH)		
262	UN	50	TRENA COM FIBRA DE VIDRO 100 METROS DE 13 MM COM CAIXA ABERTA		
263	UN	50	TRENA COM FIBRA DE VIDRO 50 METROS EMBORRACHADA DE 13 MM COM CAIXA ABERTA		
264	UN	50	TRENA DE AÇO 10 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA		
265	UN	50	TRENA DE AÇO 7 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA		
266	UN	100	TUBO AÇO DE 2” CHAPA 14 - BARRA DE 6 METROS		
267	UN	50	TUBO AÇO DE 3” CHAPA 14 - BARRA DE 6 METROS		
268	UN	200	TUBO DE LIGAÇÃO PVC (PARA USO SANITÁRIO) FLEXIVEL		
269	UN	500	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO DN = 100 MM CLASE A - BARRA COM 6 METROS		
270	UN	500	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO DN = 150 MM CLASE A - BARRA COM 6 METROS		
271	UN	500	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO DN = 200 MM CLASE A - BARRA COM 6 METROS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

272	UN	500	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO DN = 300 MM CLASE A - BARRA COM 6 METROS		
273	UN	50	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO DN = 400 MM CLASE A - BARRA COM 6 METROS		
274	UN	100	TUBO SANFONADO (SIFÃO) SIMPLES PVC		
275	UN	100	TUBO SANFONADO (SIFÃO) DUPLO PVC		
276	UN	1000	VASSOURA COQUEIRO		
277	UN	100	VASSOURA DE PELO 20 CM C/ CABO		
278	UN	1000	VASSOURA PIAÇAVA NAT. PASSELIMP		
279	UN	100	VEDA CALHA (PU) 400G		
280	UN	50	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR BRILHANTE 900 ML		
281	UN	50	VERNIZ MARITIMO FOSCO 3,6 LTS		
282	UN	50	VERNIZ MARITIMO FOSCO 900 ML		

3. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos municipais, bem como à realização de pequenas obras, reformas, adaptações e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento das unidades administrativas, prédios públicos, escolas, unidades de saúde, vias públicas, praças, áreas de lazer e demais espaços sob responsabilidade da administração municipal.

Os materiais a serem adquiridos constituem insumos essenciais para a conservação do patrimônio público, contribuindo para a preservação das estruturas físicas, a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos usuários e servidores. A indisponibilidade desses materiais comprometeria a execução de atividades rotineiras e emergenciais, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos e ao atendimento da população.

Considerando que as demandas das secretarias municipais são contínuas, variáveis e, em muitos casos, imprevisíveis, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório que possibilite o atendimento das necessidades ao longo do período de vigência da contratação, garantindo economicidade, eficiência, planejamento e padronização das aquisições.

A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município, proporcionando condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

adequadas para a manutenção da infraestrutura pública, preservação do patrimônio municipal e atendimento eficiente das demandas da coletividade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, insumos e materiais diversos, destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e execução de serviços em bens públicos, visando atender às demandas contínuas e variáveis da Administração Municipal.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, otimização dos processos de aquisição e evitando a formação de estoques excessivos ou desnecessários.

4.3. A solução contempla o fornecimento de ampla variedade de materiais de construção, insumos e materiais diversos, incluindo ferramentas, tintas, materiais para alvenaria, cimento, areia, brita, tubos, conexões, materiais para pintura, revestimentos, equipamentos de proteção individual, acessórios e demais itens correlatos, indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e conservação do patrimônio público municipal.

4.4. De forma integrada, a solução compreende o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, bem como a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, de forma parcelada e conforme as necessidades apresentadas durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração realize aquisições conforme a demanda efetiva, inclusive para atendimento de situações emergenciais ou imprevisíveis, tais como reparos urgentes em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, vias públicas, sistemas de drenagem, redes hidráulicas e elétricas, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.6. De forma integrada, a solução proposta permite à Administração:

- a) Garantir a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e reparo do patrimônio público,
- b) Atender de forma ágil às demandas das Secretarias Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- c) Manter a infraestrutura pública em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- d) Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de aquisições planejadas e conforme a demanda efetiva;
- e) Reduzir custos com armazenamento e perdas de materiais;
- f) Assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade nas contratações públicas;

4.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, assegurando o fornecimento contínuo de materiais de construção, insumos e materiais diversos, indispensáveis à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para participar do presente certame, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A licitante deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no art. 195, §3º da Constituição Federal, conforme exigências detalhadas no edital.

5.3. Com relação a habilitação:

5.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2:>).

5.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.3.6. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.9. Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.3.11. Em razão da adoção da inversão das fases procedimentais, prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos relativos à habilitação serão exigidos de todos os licitantes previamente à fase de apresentação de propostas, lances e julgamento. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br>).

5.3.12. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.3.13. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

5.3.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.3.15. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

5.3.16. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

5.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

5.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.4.7. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO.

5.5. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.5.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida no subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

5.5.2. NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

5.5.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

5.5.4. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

5.5.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.5.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.5.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade dela.

5.5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.5.12. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

5.5.13. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.5.16. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.5.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.5.19. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

5.5.20. Os requisitos estabelecidos neste item visam garantir que a(s) empresa(s) contratada(s) possua(m) capacidade técnica e operacional para o adequado fornecimento dos materiais gráficos, não restringindo a competitividade do certame, mas assegurando a qualidade e a eficiência na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.5.21. O não atendimento a qualquer das exigências previstas neste item implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.

5.6. A empresa a ser contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a complexidade do objeto, com sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do município de São Sebastião do Oeste/MG.

5.6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA BASE OPERACIONAL:

A natureza dos materiais a serem adquiridos evidencia que as demandas são, em grande parte, imprevisíveis, pulverizadas e frequentemente caracterizadas por situações emergenciais, nas quais a Administração necessita de atendimento imediato para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, minimizar riscos à segurança da população e preservar o patrimônio público.

Diferentemente de aquisições programáveis, o fornecimento de materiais de construção ocorre, em grande medida, mediante solicitações emitidas conforme o surgimento das necessidades, muitas vezes decorrentes de rompimentos de redes hidráulicas, falhas em instalações elétricas, danos estruturais em prédios públicos, manutenção de escolas e unidades de saúde, reparos em vias públicas, eventos climáticos e demais ocorrências que exigem pronta intervenção da Administração.

Nesse contexto, a efetividade da contratação está diretamente relacionada à capacidade logística do fornecedor em disponibilizar os materiais solicitados em prazo compatível com a urgência das demandas administrativas. A demora no fornecimento pode ocasionar paralisação de serviços públicos, aumento dos custos de manutenção, agravamento dos danos existentes, comprometimento da segurança de servidores e usuários dos equipamentos públicos e prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

Considerando essas características, verifica-se que fornecedores estabelecidos em localidades demasiadamente distantes tendem a apresentar maior tempo de deslocamento, maior custo operacional de transporte, maior suscetibilidade a atrasos decorrentes de fatores logísticos e menor capacidade de atendimento imediato às requisições emitidas pelo Município.

A delimitação de participação a empresas localizadas em raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG decorre de estudo logístico realizado pela Administração, que identificou tratar-se de distância compatível com o atendimento das solicitações em curto espaço de tempo, permitindo que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

materiais sejam disponibilizados com rapidez sempre que necessário, inclusive mediante entregas fracionadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A distância estabelecida também possibilita que a Administração exerça fiscalização mais eficiente da execução contratual, especialmente quanto à conferência da qualidade dos materiais fornecidos, substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações técnicas, atendimento de garantias, complementação de entregas, correção de eventuais inconsistências e solução célere de ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Outro aspecto técnico relevante consiste na característica operacional da contratação. Em razão da elevada diversidade de itens, do consumo variável entre as Secretarias Municipais e da inviabilidade técnica e econômica de formação de grandes estoques, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa. Essa dinâmica exige elevada capacidade logística por parte do fornecedor, inclusive para atendimento de solicitações em prazos reduzidos, situação que recomenda a contratação de empresas com efetiva capacidade de atendimento regional.

A limitação geográfica também contribui para reduzir custos indiretos relacionados ao transporte, minimizar riscos de atraso nas entregas, diminuir perdas decorrentes de deslocamentos prolongados e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que a restrição territorial ora adotada não possui finalidade de privilegiar fornecedores locais, tampouco de restringir indevidamente a competitividade do certame. Ao contrário, decorre exclusivamente de critérios técnicos relacionados à logística de abastecimento, à necessidade de fornecimento contínuo e imediato dos materiais, à natureza operacional do objeto e ao interesse público envolvido, sendo estabelecida em extensão suficiente para preservar a competitividade entre empresas da região e, simultaneamente, assegurar a adequada execução contratual.

Importa destacar que o raio de 80 (oitenta) quilômetros abrange diversos municípios da região, permitindo ampla participação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção, preservando a competitividade do certame e garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa sem comprometer a segurança da execução contratual.

Além disso, a exigência poderá ser atendida tanto por empresas que já possuam sede, filial ou base operacional dentro do limite estabelecido quanto por aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

se comprometam a instalar estrutura operacional antes do início da execução contratual, afastando qualquer favorecimento indevido a fornecedores locais.

A legalidade da fixação de requisito relacionado à localização geográfica da futura contratada encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, desde que a exigência seja razoável, proporcional, tecnicamente motivada e diretamente vinculada à adequada execução do objeto.

Nesse sentido, o TCE-MG assentou que:

"A limitação geográfica do local de prestação dos serviços contratados deve se pautar pelo princípio da razoabilidade, de forma a evitar restrição exagerada ou abusiva que comprometa a ampla competitividade na licitação." (TCE-MG, Denúncia nº 932344, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, julgamento em 28/11/2017, publicação em 26/01/2018).

Também decidiu que:

"A exigência relativa à localização geográfica da licitante, estabelecida conforme a natureza dos serviços que serão prestados, desde que razoável e justificada, não caracteriza ofensa aos princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, devendo a Administração considerar, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício." (TCE-MG, Denúncia nº 932348, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgamento em 12/05/2016, publicação em 27/06/2017).

No mesmo sentido:

"Cláusula editalícia que estabelece limitação geográfica é admissível nas hipóteses em que a localização traz economia na execução do objeto licitado e em que a participação de licitantes sediados em raio distante da sede contratual implicaria ampliação dos custos para a Administração." (TCE-MG, Denúncia nº 1007418, Rel. Cons. Adriene Andrade, julgamento em 11/07/2017, publicação em 10/08/2017). Dessa forma, considerando que a limitação geográfica foi definida com fundamento em critérios técnicos e operacionais, encontra-se devidamente motivada nos documentos preparatórios da contratação e guarda relação direta com a execução do objeto, mostra-se legítima a exigência de comprovação da estrutura operacional em raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estimado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

6.2. O fornecimento dos materiais será realizado mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, na qual constarão os itens, quantitativos, especificações e prazos para entrega.

6.3. O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo a qualidade, padronização e conformidade com as exigências estabelecidas.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Administração, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste/MG, devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

6.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

6.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações solicitadas;

6.6.2. Recebimento definitivo, após verificação detalhada da qualidade, quantidade e adequação dos materiais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

6.7. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia da qualidade dos materiais fornecidos.

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que será responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como assegurar a regularidade no fornecimento dos materiais, conforme as demandas da Administração.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.

7.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, bem como que possuam atividade compatível com o objeto da contratação.

7.4. Será realizada a verificação da habilitação da(s) licitante(s) cadastradas, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.5. A fase de julgamento observará a análise da conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório.

7.6. A adjudicação e homologação do objeto ocorrerão em conformidade com os procedimentos previstos na legislação vigente, sendo formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

7.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

8.1. O custo estimado da presente contratação será apurado com base na média dos valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a formação do preço estimado, serão consideradas diversas fontes, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, painéis de preços oficiais, bem como pesquisa direta com fornecedores do ramo, visando assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

8.3. O valor global estimado da contratação será obtido a partir da consolidação dos valores unitários dos itens constantes no item 2.2.1 deste Termo de Referência, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os valores estimados possuem caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.5. Os valores estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo matéria-prima, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, entrega, eventuais serviços de elaboração de artes, acabamentos e instalação, quando aplicável.

8.6. A estimativa de preços será devidamente formalizada por meio de mapa comparativo e documentos comprobatórios anexados aos autos do processo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.

8.7. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 7.137.606,00 (sete milhões cento e trinta e sete mil seiscientos e seis reais), conforme apurado a partir da consolidação dos preços unitários e quantitativos constantes neste Termo de Referência e no respectivo mapa de preços.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.02.02.15.452.2601.2016,02.02.02.15.452.2601.2014,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.302.1001.1023,02.03.01.10.302.1001.1045,02.03.01.10.301.1002.2025,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.02.15.452.1502.2012,02.02.02.17.512.1702.2018,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.0405.2045,02.11.01.26.782.2601.2011,02.03.01.10.305.1004.2030,02.04.02.15.452.1501.2036,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.06.04.04.122.0402.2152 - 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 925 de 23 de dezembro de 2025 e correlatas para o ano seguinte.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado nos moldes da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar ao credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

11.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11.6. Solicitar formalmente, através de ordem de serviço ou instrumento similar, as demandas que deverão ser realizadas pela empresa contratada, sejam na totalidade do objeto ou parte dele a seu critério.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.1.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.

12.1.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.1.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.1.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.1.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

12.1.7. O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

12.1.8. Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;

12.1.9. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.1.1. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

- Fiscal: Ana Clara Faria Costa
- Gestor: Ademar Francisco Elói

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

14. PENALIDADES:

14.1. Aplicação de advertência, multa, suspensão e impedimento conforme arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de penalidade ou multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

de responsabilidade da *contratada* e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

14.3. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao *Município* por atos omissivos de sua responsabilidade.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecerica para mediar e estabelecer quaisquer soluções para eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

São Sebastião do Oeste/MG, 16 de julho de 2026.

Ademar Francisco Elói

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Ana Clara Faria Costa

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, TRÂNSITO E TRANSPORTES, GESTÃO PÚBLICA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG E A EMPRESA/LICITANTE.

Aos xx dias do mês de xxx de 2026, nas dependências da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.734/0001-06, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 73/2026, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 13/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, bairro Centro, CEP 35.567-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, senhor Ademar Francisco Elói, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG.

DETENTORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Rua, nº, Município de –, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF sob nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

1. OBEJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, insumos e materiais diversos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias municipais de Obras e Infraestrutura, Saúde, Trânsito e Transportes, Gestão Pública, Educação, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, visando atender às necessidades do Município de São Sebastião do Oeste/MG, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração e a legislação aplicável. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, será exigida a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, que deverão permanecer válidas durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

Na hipótese de o adjudicatário não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual dela decorrente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro colocado ou nas condições negociadas, observada a Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes (adesão à ata), desde que observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e neste Edital, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas

4. DO PAGAMENTO:

4.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

4.2. O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias das secretarias requisitantes.

4.3. O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

4.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dias) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2. Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve demonstrar boa qualidade, ser compatível e de acordo com o selo de certificação comprovado por declaração firmada pela própria licitante, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo III deste Edital – Termo de Referência, ditando as demais regras e integrando o presente.

5.3. A quantidade, a especificação dos produtos, prazo e condições de entrega dos produtos, seu transporte e carregadores, reposição de produto não aceito, rotulagem, embalagem primária, embalagens secundárias e locais de entrega dos produtos, todos seguem minuciosamente descritos Anexo III, instruindo o presente edital.

5.4. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de São Sebastião do Oeste, no almoxarifado municipal em frente ao Pronto Atendimento Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades, durante a vigência do contrato/ ata de registro, de acordo e a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento.

5.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.6. A mercadoria deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais Requisitantes.

5.7. A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.8. Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.9. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central, localizado na rua Deputada Maria Pena nº 50, São Sebastião do Oeste/MG, durante a vigência do contrato/ ata de registro, de acordo e a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento.

5.9.1. Verificada a desconformidade do produto entregue em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.

5.9.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

5.10. Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

5.11. A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.11.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

5.11.2. Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. O Município se obriga a:

6.1.1. efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;

6.1.2. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

6.1.3. proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado;

6.2. A empresa se responsabiliza e obriga a:

6.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.

6.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

6.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

6.2.7. O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

6.2.8. Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;

6.2.9. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. PENALIDADES:

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

dar causa à inexecução parcial do objeto:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.1 do presente Edital.

8.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “j” do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

O Município de São Sebastião do Oeste, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Senhor Ademar Francisco Elói e pela fiscal Ana Clara Faria Barros, exercerá a fiscalização e atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. Após a Nota de Autorização de fornecimento a empresa detentora terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega.

O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DO FORO:

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2026.

Ademar Francisco Elói

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____